

Lei nº 135/2019

Matrinchã-GO, 13 de novembro de 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2020.”

O Prefeito Municipal de Matrinchã – GO, Senhora CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MATRINCHÃ, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.800.986,00 (Vinte Nove Milhões, Oitocentos Mil e Novecentos e Oitenta e seis Reais), discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da Administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal.
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES	25.040.112,00
Receita Tributária	2.177.004,00
Receita de Contribuições	499.877,00
Receita Patrimonial	255.423,00
Receita Agropecuária	78.137,00
Transferências Correntes	21.937.912,00
Outras Receitas Correntes	62.176,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.640.729,00
Alienação de Bens	276.157,00
Transferência de Capital	6.364.572,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	800.400,00
Receitas intra-orçamentárias	800.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)	(2.650.255,00)
Deduções do Fundeb	(2.650.255,00)

TOTAL

29.800.986,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR PODER

LEGISLATIVO	1.347.000,00
EXECUTIVO	28.453.986,00

TOTAL

29.800.986,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ	<u>1.347.000,00</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ	<u>17.012.554,00</u>
01 – Secretaria de Administração	2.580.751,00
02 – Secretaria de Finanças	625.146,00
03 – Gabinete do Prefeito	582.031,00
06 – Secretaria Mun. De Turismo	113.735,00
07- Secretaria de Educação	4.275.725,00
10- Secretaria de Infra-Estrutura e Ação Urbana	5.484.814,00
13 – Secretaria de Agricultura	615.666,00
17 – Secretaria de Transportes	1.278.924,00
18 – Secretaria de Esportes	337.000,00
20 – Secretaria do Meio Ambiente	842.762,00
40- Secretaria Municipal de Cultura	70.000,00
41- Secretaria da Pesca	66.000,00
99 - Reserva de Contigencia	140.000,00
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL RPPS	<u>1.302.471,00</u>
FUNDEB – MATRINCHA	<u>2.241.580,00</u>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>5.278.115,00</u>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>1.451.221,00</u>
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	120.170,00
SAAE	1.047.875,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

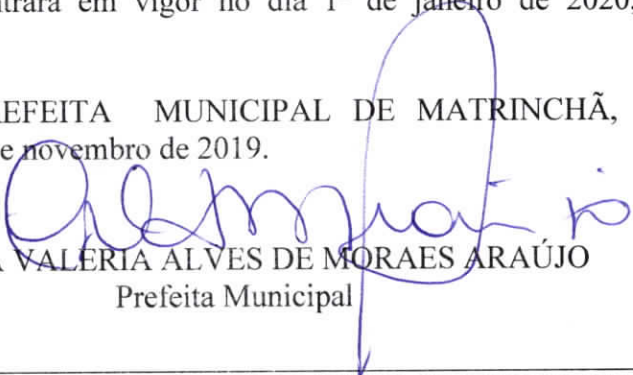
29.800.986,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração fica autorizado a Abrir na vigência deste Orçamento, créditos adicionais de natureza suplementar mediante a utilização dos recursos definidos no art. 43, Parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167, inciso VI da Constituição Federal até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total das despesa fixadas nesta lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º não será onerado quando tratar de despesas destinadas a suprir insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionista, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total das despesas fixadas nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.


CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAÚJO
Prefeita Municipal